



MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20250191 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS PERECIVEIS E TRANSPORTE LTDA.

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua D, nº 468, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.551/0001-49, neste ato representada pela Sra. MAURA REGINA PAULINO FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20250191, firmado com a empresa IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS PERECIVEIS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 47.504.706/0001-54, com sede na Rua dos Missionários, nº 321, qd 25B, It 4, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, CEP: 74430-360, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Emergencial nº 0001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 20250191, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta – Da Extinção do Contrato nº 20250191.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n – Quadra Especial

E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br /licitacaopmp.clc@gmail.com



3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, a partir do ato da assinatura deste Termo de Rescisão do Contrato nº 20250191, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à entrega dos itens antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente é do Município de PARAUAPEBAS-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa

CLÁUSULA OITAVA – ASSINATURA DIGITAL

8.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.



PARAUAPEBAS-PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 48.983.551/0001-49

CONTRATANTE

